



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N.º. 902/2009

SÚMULA: Inclui meta no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2009, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2009			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
	1010 – Aquisição de ônibus e micro ônibus.	10 micro ônibus	-	-	-	1.371.500,00
	- Operação de Crédito	04 ônibus				812.000,00

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2009.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/AMK

Publicado no Ed. Extra
N.º 2700 de 09/10/09
Resp Angela Maria